



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2016

Aos 3 (três) dias do mês de agosto do ano de 2016, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Denise Dias Dutra Drumond, Rubem Ribeiro de Carvalho, Henrique Pereira e Hélio Eduardo da Silva. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 66ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos:

RECURSO ELEITORAL Nº 7-75.2016.6.27.0032 - REQUERIMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - 32ª ZONA ELEITORAL (GOIATINS/TO) - PEDIDO DE ANULAÇÃO DE DECISÃO MONOCRÁTICA

ORIGEM: GOIATINS-TO (32ª ZONA ELEITORAL - GOIATINS)

RELATORA: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

RECORRENTE: ANTONIO LUIZ PEREIRA SILVEIRA

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

ADVOGADO: HERMÓGENES ALVES LIMA SALES

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA

RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 32ª ZONA ELEITORAL, GOIATINS/TO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O relator votou pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo reconhecimento de ofício da nulidade absoluta da sentença que extinguiu sem resolução de mérito a presente ação anulatória, para determinar o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau e o regular processamento do feito, nos termos do artigo 64, § 1º, do Código de Processo Civil. Acompanharam o relator os juízes Henrique Pereira dos Santos, Hélio Eduardo da Silva, Agenor Alexandre e Desembargadora Jacqueline Adorno. Em seguida, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 27.7.2016-10H). **DECISÃO:** A juíza Denise Drumond proferiu voto divergente do relator, para conhecer e dar provimento ao recurso, para aplicar a Teoria da Causa Madura, prevista no art. 1.013, § 3º, inciso I, do CPC, para declarar a nulidade da publicação da sentença no Diário da Justiça Eletrônico, determinando seja promovida a intimação pessoal do recorrente da sentença de fls. 80/84 dos autos da prestação de contas nº 500-91.2012.6.27.0032. O Relator refluíu de seu posicionamento anterior, encampando o voto da juíza Denise Drumond. Os juízes Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo Silva, acompanharam o relator, após este refluir de seu posicionamento anterior. Em seguida, a Desembargadora Jacqueline Adorno pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 29.7.2016-17H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu provimento, para aplicar a Teoria da Causa Madura, prevista no art. 1.013, § 3º, inciso I, do CPC, para declarar a nulidade da publicação da sentença no Diário da Justiça Eletrônico, determinando seja promovida a intimação pessoal do recorrente da sentença de fls. 80/84 dos autos da prestação de contas nº 500-91.2012.6.27.0032. O relator encampou voto divergente da juíza Denise Drumond.

RECURSO ELEITORAL Nº 1-67.2013.6.27.0034 - AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - 34ª ZONA ELEITORAL (ARAGUAÍNA/TO)

ORIGEM: MURICILÂNDIA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

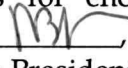
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

REVISOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: JAIR LUIZ MONTES
ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES, OAB/TO 2265
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES, OAB/TO 1874
RECORRIDO: PAULO HENRIQUE DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES, OAB/TO 1874
ADVOGADA: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES, OAB/TO 2265
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento.

RECURSO ELEITORAL Nº 20-95.2016.6.27.0025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO -
REQUERIMENTO - ALISTAMENTO ELEITORAL - INSCRIÇÃO ELEITORAL -
TRANSFERÊNCIA - INDEFERIMENTO - 25ª ZONA ELEITORAL (DIANÓPOLIS/TO)
ORIGEM: DIANÓPOLIS-TO (25ª ZONA ELEITORAL - DIANÓPOLIS)
RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
RECORRENTE: EVELLY LUZIA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE, OAB/TO 6401
ADVOGADO: PEDRO BERNARDES NONATO G. E SILVA, OAB/TO 5932-A
RECORRENTE: EMMILLY MIKAELY LOPES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS GUILHERME GONÇALVES QUIDUTE, OAB/TO 6401
ADVOGADO: PEDRO BERNARDES NONATO G. E SILVA, OAB/TO 5932-A
RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 25ª ZONA ELEITORAL
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48-41.2016.6.27.000- REQUISIÇÃO DE SERVIDOR -
RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL
ORIGEM: 29ª ZONA ELEITORAL/TO (PALMAS/TO)
RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
REQUERENTE: JUÍZO ELEITORAL DA 29ª ELEITORAL, PALMAS/TO
REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
INTERESSADO: RODRIGO JOSÉ MALTA DE OLIVEIRA
PRE: GEORGE NEVES LODDER
DECISÃO: Após o relator proferir voto pelo indeferimento do pedido de prorrogação da requisição do servidor, a Desembargadora Jacqueline Adorno pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 29.7.2016-10H). DECISÃO: Após a Desembargadora Jacqueline Adorno proferir voto divergente do relator, pelo deferimento do pedido de requisição do servidor, a Excelentíssima Senhora Presidente retirou os autos com vista.

A Corte deliberou pela alteração do calendário de sessões do mês de agosto, excluindo a sessão das 17 horas do dia 4 de agosto, ficando o julgamento do processo pautado na mesma, adiado para o dia 15 de agosto. Nada mais havendo a tratar, às 11 horas e 17 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 4 de agosto de 2016.


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente











Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral



Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral



Juíza DENISE DIAS DUTRA DRUMOND
Vice-Corregedora Regional Eleitoral



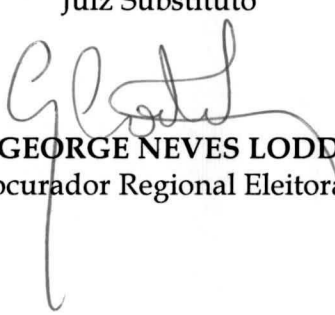
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO



Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juiz Membro HÉLIO EDUARDO SILVA
Juiz Substituto



DR. GEORGE NEVES LODDER
Procurador Regional Eleitoral